

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - PROJETO DE LEI Nº 25, DE 16/08/2017, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ANEXO

PROTOCOLO Nº 1329/2017. DATA DA ENTRADA: 24/08/2017.

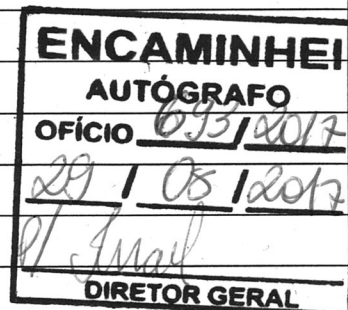
DATA DA APROVAÇÃO: __/__/__.

LIDO
NA SESSÃO DE: 28/08/17

APROVADO / 1º TURNO
SALA DAS SESSÕES: 28/08/2017

APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: __/__/__

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista



OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES



Ofício nº 723/2017-GP/PMC

Cáceres - MT, 21 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

VER. PROF. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 24 / 08 / 2017
Horas 08:53 Sobnº 1329
Ass. V. D. M.
Protocolo Externo

Senhor Presidente:

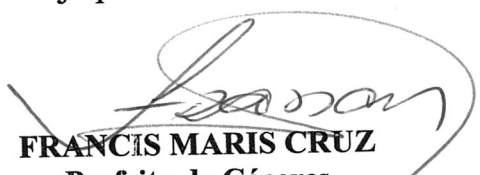
Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 025 de 16/08/2017, que *dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências*, anexo.

O presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), tem por objetivo dar suporte orçamentário à celebração de convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, através do FUNDED - Fundo de Desenvolvimento Desportivo /MT, destinado à aquisição de material de consumo para a realização do 9º CAMPEONATO CACERENSE BEACHI SOCCER - COHAB NOVA 2017, a ser executado no período de 01 de agosto a 04 de novembro de 2017, em Cáceres-MT.

O referido recurso é proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual, Dr. Leonardo Albuquerque, que, juntamente com a Prefeitura de Cáceres, vem incentivar e apoiar uma ação de integração comunitária através do esporte.

Ante a importância deste projeto de lei, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 16 AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Artigo. 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, pelas inclusões de Projeto, Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesas e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário		
Programa:	1038 – GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
Proj/Atividade:	1.259 – CAMPEONATO CACERENSE - BEACH SOCCER		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0.1.24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	8.900,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0.1.00 Recursos Ordinários	200,00	
Total do Crédito Adicional Especial.....		9.100,00	

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela rubrica de receita e fonte de recursos das Transferências de Convênios do Estado e da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos dos § 3º e 4º e inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Transferências de Convênios do Estado..... R\$8.900,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1038 - GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Proj/Atividade: 2.130 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.00 Recursos Ordinários	200,00
Subtotal.....		200,00

Artigo 4º- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2.552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 16 de agosto de 2017.


FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 219/2017.

Referência: Processo Protocolo nº 1329/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 25, de 16 de agosto de 2017.

Interessado (a): Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz.

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 25, de 16 de agosto de 2017, dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo.

O presente projeto de lei foi encaminhado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, através do Ofício nº 723/2017-GP/PMC, datado de 21 de agosto de 2017.

Visa o ilustre Chefe do Poder Executivo Municipal incluir despesa na Lei Orçamentária Anual, para dar suporte orçamentário à celebração de convênio com o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Governo do Estado de Mato Grosso, através da FUNDEB – Fundação de Desenvolvimento Desportivo/MT, destinado à aquisição de material de consumo para a realização do 9º Campeonato Cacerense Beachi Soccer – Cohab Nova 2017, a ser executado no período de 01 de agosto a 04 de novembro de 2017, em Cáceres/MT.

Citou ainda o autor da proposta legislativa que, o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Leonardo Albuquerque, sendo R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Pelo que consta do presente projeto de lei, foi informado que os recursos se destinam a aquisição de material de consumo para a realização do 9º Campeonato Cacerense Beachi Soccer – Cohab Nova 2017, a ser executado no período de 01 de agosto a 04 de novembro de 2017, em Cáceres/MT, e eles são provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Leonardo Albuquerque, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Segundo orientação contida no Portal da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo/SP¹, as indicações parlamentares ao orçamento do Estado são propostas de transferências voluntárias de recursos, mediante convênios a serem celebrados entre o Poder Executivo e o Município ou Entidade, indicados pelas Deputadas e Deputados Estaduais.

Não são emendas ao projeto de lei orçamentária e não se confundem com as demais proposições legislativas.

São apresentadas em anexo ao Parecer do Relator do Projeto de Lei Orçamentária anual, debatido e aprovado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, que servirá de base para a deliberação do Plenário da Assembleia Legislativa no momento de sua aprovação.

¹ Fonte: <http://www.al.sp.gov.br/leis/orcamento/indicacoes-parlamentares/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Assim, estas emendas só serão efetivamente executadas quando houver a liberação por parte do Governo Estadual.

Pelo que consta do referido projeto de lei, o recurso já foi direcionado para provar a aquisição de material de consumo para a realização do 9º Campeonato Cacerense Beachi Soccer – Cohab Nova 2017, a ser executado no período de 01 de agosto a 04 de novembro de 2017, em Cáceres/MT, dependendo do presente projeto de lei para sua devida efetivação.

Em consulta realizada no site do Governo do Estado de Mato Grosso, verificamos que as emendas parlamentares aprovadas para a LOA 2017, estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: http://www.seplan.mt.gov.br/-/3704806-loa-2017?ciclo=cv_orcamento, no ícone: Acesse aqui as Emendas parlamentares aprovadas à LOA2017, sendo estas as que foram aprovadas e não são, necessariamente, as que foram executadas pelo Poder Executivo Estadual.

Em relação as emendas do Deputado Leonardo Albuquerque, temos que houve a aprovação da emenda nº 50, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), senão vejamos:

N° EP	AUTOR	OBJETO	COD. LO	SIGLA LO	PROG	PAOE	PAOE	ESF	REGIÃO	FTE	GND	MOD	ORIGEM RECURSOS	VALOR (R\$)
49	Deputado Dr. Leonardo	Reformas e construção de unidades de ensino, quadras esportivas e bibliotecas escolares, situadas nas Regiões VII e VIII	###	SEDUC	398	2217		F	ESTADO	100	ODC	90	RC	1.345.013,00
50	Deputado Dr. Leonardo	Disponibilizar espaços esportivos e de lazer para a população	###	FUNDEB	284	3300		F	ESTADO	100	ODC	40	RC	200.000,00
50	Deputado Dr. Leonardo	Não houve detalhamento do objeto da emenda pelo Parlamentar	###	FUNDEB	284	3300		F	ESTADO	100	INV	40	RC	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Assim, a execução efetiva dessa indicação é de responsabilidade do Poder Executivo Estadual, através das Secretarias respectivas e obedece as regras de execução orçamentária para transferências de recursos, inclusive a legislação pertinente quanto aos requisitos legais exigíveis das partes que assinarão os respectivos convênios.

A par dessas considerações, e levando-se em conta o aspecto legal e constitucional, este Relator verificou que foram obedecidas as regras previstas na Lei Federal 4.320/64, com a classificação da espécie do crédito adicional especial, bem como a indicação dos recursos que farão cobertura da nova despesa criada, conforme determinam os artigos 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso I.

Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 25, de 16 de agosto de 2017.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **Constitucionalidade e Legalidade** do Projeto de Lei nº 25, de 16 de agosto de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2017.

Cézare Pastorello - PSDB

PRESIDENTE

José Eduardo Ramsay Torres - PSC

RELATOR

Rubens Macedo - PTB

MEMBRO

49	Deputado Dr. Leonardo	Reformas e construção de unidades de ensino, quadras esportivas e bibliotecas escolares, situadas nas Regiões VII e VIII	14101	SEDUC	398	2217	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	F	ESTADO	100	ODC	90	RC	1.345.013,00
50	Deputado Dr. Leonardo	Disponibilizar espaços esportivos e de lazer para a população.	14601	FUNDED	284	3300	Reestruturação de espaços esportivos e de lazer	F	ESTADO	100	ODC	40	RC	200.000,00
50	Deputado Dr. Leonardo	Não houve detalhamento do objeto da emenda pelo Parlamentar	14601	FUNDED	284	3300	Reestruturação de espaços esportivos e de lazer	F	ESTADO	100	INV.	40	RC	200.000,00
51	Deputado Dr. Leonardo	Construção de uma central de abastecimento de produtos oriundos da agricultura familiar na região VII.	12101	SEAF	383	2159	Operacionalização de Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar	F	SUDOESTE	100	INV.	90	RC	300.000,00
52	Deputado Dr. Leonardo	Pavimentação e recuperação de vias em municípios das regiões VII e VIII	25101	SINFRA	390	1819	Pavimentação e recuperação de vias urbanas	F	ESTADO	100	INV.	90	RC	1.000.000,00
54	Deputado Dr. Leonardo	Recursos par aquisição de equipamentos hábeis a acelerar o processo de emissão de documentos de identificação nas Regiões Sudoeste e Oeste do	19101	SESP	406	3314	Modernização e Inovação Tecnológica nas Unidades da POLITEC	F	ESTADO	100	INV.	90	RC	300.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 220/2017

Referência: Protocolo nº 1329/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 25, de 16 de agosto de 2017.

Interessado (a): Executivo Municipal

Assinado por: Francis Maris Cruz – Prefeito de Cáceres.

RELATÓRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 28 / 08 / 2017

Horas 13:15 Sobnº 1359

Ass. [assinatura]

Protocolo Interno

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº 25 de 16 de agosto de 2017, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

Este é o Relatório.

DA ANÁLISE

A matéria em análise, qual seja, o Projeto de Lei nº 25 de 16 de agosto de 2017, é de competência privativa do Município, pois legisla sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

artigo 30, inciso I da Constituição Federal e o inciso I do artigo 6º, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, com fulcro no art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cáceres, o Prefeito como chefe da Administração Municipal, cabe executar as deliberações da Câmara de Vereadores, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, e adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública.

O presente projeto de Lei visa abertura de crédito adicional especial tem por objetivo dar suporte orçamentário a celebração de convênio com Governo do Estado do Mato Grosso, por meio do FUNDED – Fundo de Desenvolvimento Desportivo/MT, destinado à aquisição de material de consumo para realização do 9º Campeonato Cacerense Beachi Soccer – COHAB NOVA 2017, na cidade de Cáceres.

Diante da minuciosa análise feita no presente Projeto não se vislumbra qualquer ilegalidade, assim recomendamos o seu regular prosseguimento.

DO VOTO DO RELATOR

Baseando nos fundamentos acima citado, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 25 de 16 de agosto de 2017.



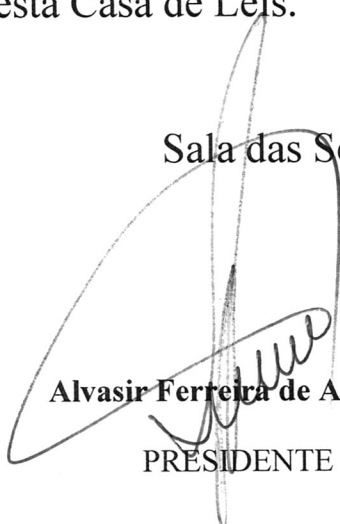
**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 25 de 16 de agosto de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2017.



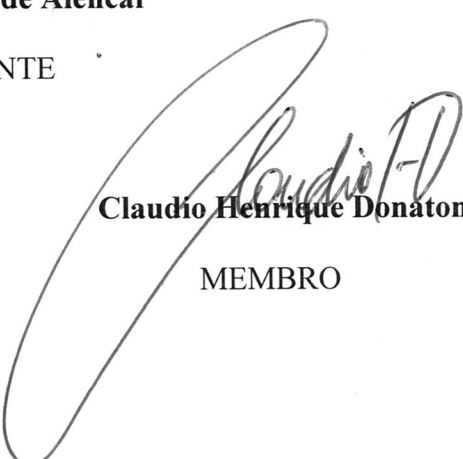
Alvasir Ferreira de Alencar

PRÉSIDENTE



Elias Pereira da Silva

RELATOR



Claudio Henrique Donatoni

MEMBRO